



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2026 Referente Processo Licitatório nº 96/2026 - Dispensa nº 58/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.406.180/0001-24, com sede administrativa na Rua Júlio dos Santos, nº 2021, Centro, Ernestina/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ODIR JOÃO BOEHM, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: LAR D'ANNAS, inscrita no CNPJ sob nº 63.919.091/0001-83, com sede na rua Cristiano Becker, 691, no Município de Ernestina/RS, representado por VALDIRENE CHAGAS SANTOS, CPF 919.561.885-68, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima identificadas celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Acolhimento Institucional, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto o custeio da hospedagem e dos cuidados integrais do Sr. **Adelvo Sossmeier**, 30 anos, em Residencial Terapêutico, conforme determinação judicial, visando assegurar a continuidade da assistência especializada compatível com seu **Grau de Dependência III** e com o nível de suporte exigido para seu quadro clínico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O Município de Ernestina/RS necessita realizar a internação em residencial de longa permanência que apresente condições adequadas de atendimento.

A medida visa:

- I – Garantir a continuidade do atendimento em condições dignas e adequadas;
- II – Preservar a dignidade, integridade física e moral;

A contratação encontra respaldo nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da proteção dos direitos e garantias fundamentais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação é realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme interesse público e nos termos da legislação vigente.

O presente instrumento contratual terá início de sua vigência em 02/08/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Valor mensal: R\$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais), Conforme orçamento apresentado pela empresa V. C. SANTOS & A. M. GROCHOT LTDA, CNPJ 49.543.524/0001-18.

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação da prestação dos serviços, devidamente atestada pelo fiscal do contrato. Os reajustamentos seguirão de forma anual conforme IPCA/IBGE.

Havendo a hipótese do interno possuir cartão benefício, o valor recebido pelo beneficiário será deduzido do valor final de sua hospedagem clínica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I – Oferecer instalações adequadas, seguras e compatíveis com as normas sanitárias vigentes;
- II – Garantir alimentação, higiene, cuidados pessoais e acompanhamento conforme as necessidades da idosa;
- III – Assegurar tratamento digno, respeitoso e humanizado;
- IV – Permitir fiscalização pelo Município;
- V – Manter regularidade fiscal e jurídica durante a vigência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I – Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos;
- II – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- III – Fornecer informações necessárias ao adequado atendimento da idosa.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada pela **secretária municipal da saúde, Srª Raquel Altmann**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o qual atestará a regular prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido:

- I – Por descumprimento de cláusulas contratuais;
- II – Por interesse público devidamente motivado;
- III – Por acordo entre as partes;
- IV – Nos demais casos previstos na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Passo Fundo/RS, competente para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Ernestina/RS, 07 de julho de 2026.

ODIR JOAO Assinado de forma
digital por ODIR JOAO
BOEHM:437 BOEHM:43745032004
Dados: 2026.07.08
45032004 16:19:59 -03'00'

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br VALDIRENE CHAGAS SANTOS
Data: 08/07/2026 18:07:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LAR D'ANNAS
CNPJ nº 63.919.091/0001-83
CONTRATADA